



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Dr. Hiran

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a crescente ocorrência de fraudes em contratos administrativos celebrados com cooperativas e Organizações Sociais na área da saúde, especialmente no que se refere à intermediação dos serviços de saúde, à precarização das relações de trabalho de todos os profissionais da saúde, ao desvirtuamento do regime cooperativista, à fragilidade da fiscalização contratual e aos riscos assistenciais e financeiros daí decorrentes.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério da Saúde;
- representante do Tribunal de Contas da União - TCU;
- representante da Controladoria Geral da União - CGU;
- representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

no Ceará;

- representante do Conselho Federal de Medicina - CFM;
- representante da Federação Nacional dos Médicos – FENAM;
- representante do Sindicato dos Médicos do Ceará – SIMEC;
- representante da Associação dos Estudantes de Medicina do Brasil

- AEMED-BR.



JUSTIFICAÇÃO

A presente audiência pública é pleiteada a partir de provocação institucional do Sindicato dos Médicos do Ceará – SIMEC, entidade representativa da categoria médica, diante da reiterada ocorrência de irregularidades, fraudes estruturais e distorções na execução de contratos administrativos celebrados com cooperativas e Organizações Sociais no âmbito da saúde pública brasileira.

O cenário observado evidencia a consolidação de modelos contratuais que, embora formalmente amparados por instrumentos legais, vêm sendo utilizados de maneira indevida para viabilizar práticas que afrontam diretamente os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Com frequência crescente, verifica-se a utilização de entidades que se apresentam como cooperativas ou Organizações Sociais para promover intermediação do trabalho dos profissionais da saúde, em desvirtuamento do regime jurídico cooperativista previsto na Lei nº 5.764/1971, bem como em afronta à exigência de execução direta e qualificada do objeto contratual. Em diversos casos, há indícios de atuação de “pseudo-cooperativas”, estruturas que operam sem observância dos princípios cooperativistas, funcionando, na prática, como meros intermediários de serviços, sem autonomia dos cooperados e com forte dependência econômica, o que desnatura sua finalidade legal.

Paralelamente, a fragilidade na fiscalização contratual, muitas vezes associada à complexidade desses modelos de gestão, contribui para a perpetuação dessas irregularidades, dificultando a atuação tempestiva dos órgãos de controle e permitindo a continuidade de práticas potencialmente lesivas ao interesse público.

Nesse contexto, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão revela-se medida indispensável para promover o debate qualificado sobre:



- os mecanismos utilizados para o desvirtuamento de cooperativas e Organizações Sociais;
- as falhas estruturais de controle que permitem a continuidade dessas práticas;
- os impactos financeiros e assistenciais decorrentes desses modelos; e
- as medidas legislativas e institucionais necessárias para prevenir, coibir e responsabilizar tais condutas.

A audiência possibilitará a construção de encaminhamentos concretos voltados ao fortalecimento da transparência, ao aprimoramento da fiscalização contratual, à responsabilização dos agentes envolvidos e à proteção dos recursos públicos, bem como à garantia de uma assistência em saúde contínua, segura e de qualidade para a população.

Diante da relevância, gravidade e urgência da matéria, espera-se o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2026.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)

